

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 335/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 354/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 21/09/2021, AUTOS 2021004679 (físico) / 2022000925 (eletrônico).

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de CONTRATANTE.

SOS ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.213.817/0001-90, estabelecida na Avenida São João, s/nº, Quadra 10, Lote 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.916-200, neste ato representada pela Sra. Lidiane Silvestre Alves Naves, portadora do CPF nº 910.179.471-04, de agora em diante denominada de CONTRATADA.

II - DA PRORROGAÇÃO:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação ao contrato primitivo firmado pelas partes em 21/09/2021 – Contrato nº 354/2021, que versa sobre contratação de serviço de atendimento por ambulância na modalidade área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/09/2022 e se encerrando em 20/09/2023.





III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021004679 (físico) / 2022000925 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SOS ASSISTENCIA A VIDA LTDA
LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES 18 13 213 8 17 1001 9
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva

CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres CPF/MF: 014.734.276-73



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 335/2022.

Objeto: O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade **área protegida**, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas no **Hemocentro Coordenador de Goiânia**, em função da gestão do Contrato de Gestão nº 070/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

				Item 01	
Item	Unidade	Valor Mensal	Qtde	Descrição	
01	01 atendimento por mês	R\$ 300,00	12 meses	Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade área protegida, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas em local pré-fixado, Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz (Hemogo) - Av. Anhanguera, 5195 - Setor. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010, em que todas as pessoas que estiverem no espaço físico da área protegida terão direito ao atendimento, sejam colaboradores, terceirizados, pacientes ou visitantes.	

VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Custos Extras Por Demanda				
Item	Valor	Descrição		
01	R\$ 350,00	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO		
02	R\$ 650,00	AMBULÂNCIA UTI		

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas regulamentares do IDTECH e legislação em vigor.
- 1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação



exigidas pela Lei.

- 1.5 A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência.
- 1.6 Cumprir prazos de entrega determinados no presente Termo de Referência.
- 1.7 A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada pela CONTRATADA e deliberada pela CONTRATANTE.
- 1.8 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.
- 1.9 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 1.10 Assumir todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 1.11 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal do contrato, deverá disponibilizar os veículos com no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA.
- 1.12 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, seja dos veículos ou dos motoristas, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.13 A CONTRATADA deverá oferecer e assegurar o bom uso dos uniformes (dos colaboradores), bem como efetuar as reposições necessárias seja por má utilização ou desgaste natural.
- 1.14 Contratação de empresa na modalidade de Área Protegida, especializada em Serviços de Orientações Médicas Telefônicas OMT e Serviços de atendimento de Pronto Socorro Móvel para atender Emergências e Urgências Médicas "Ambulância TIPO D Unidade de Suporte Avançada USA" e "Ambulância Tipo B Unidade Básica de Suporte";
- 1.15 A área protegida compreenderá as áreas limitrofes do Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz (Hemogo), localizado na Av. Anhanguera, 5195 St. Coimbra, Goiânia GO, 74535-010.
- 1.16 A Prestação de Serviços será a remoção sob solicitação do propenso Contratante por intermédio de um membro de sua equipe de saúde / brigadistas e/ou responsável pela unidade ou contrato;

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

2.1 - Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, ligações telefônicas e/ou aplicativos de comunicação as solicitações dos veículos e indicação dos locais de destino conforme demanda;





- 2.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 2.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 2.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos ou no serviço prestado;
- 2.8 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada sob pena de ilegalidade dos atos;
- 2.9 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 2.10 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 2.11 Utilizar os veículos, exclusivamente, para atender as necessidades técnicas e operacionais das Unidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 2.12 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 2.13 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 2.14 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- 2.15 Não sublocar/ceder os veículos e/ou serviços constante no objeto deste Edital;
- 2.16 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário padrão de controle do IDTECH (ordem de tráfego);
- 2.17 Quanto a ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por:
- a) Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
- b) O laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
- c) Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos:





- d) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, Ordem de Tráfego, Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado), Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças e demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do condutor do veículo.
- 2.18 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do recurso de tempo;

3 - PENALIDADES:

- 3.1 Sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 3.2 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certamente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 3.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas porções seguintes:
- a) 10 % sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 3.4 Advertência;
- 3.5 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- 3.7 As sanções previstas nos itens 5.2, 5.4 e 5.6 poderão ser aplicadas juntamente com o item 5.3;
- 3.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





4 - REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.1 A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial;
- 4.2 Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de em serviços de atendimento por ambulância na modalidade área protegida.
- 4.3 As Unidades Moveis deverão atender aos requisitos preconizados pelas normas do Conselho Federal de Medicina, ANVISA e Vigilância Sanitária do município de Goiânia e à Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde;
- 4.4 USB em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002 Ambulância Tipo B, detêm as seguintes características:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

- · Uma equipe de profissionais sendo:
- 01 Técnico em enfermagem;
- · 01 condutor socorrista.
- 4.5 USA em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002 Ambulância tipo D, detêm as seguintes características:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com





marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-quia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

- · Uma equipe de profissionais sendo:
- · 01 médico;
- 01 Técnico em enfermagem;
- 01 condutor socorrista.
- 4.6 A propensa Contratada exercerá a faculdade de regulação atinente ao tipo de Unidade UTI-móvel a ser enviada no que tange à gravidade do paciente;
- 4.7 OMT Orientações Médicas por Telefone disponível para esclarecimento de dúvidas durante uma ocorrência, orientações para ações de primeiros socorros, de acordo com a legislação vigente;

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do CONTRATANTE;
- 5.2 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do servidor especificamente designado pela Contratante;
- 5.3 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome.





Caso seja cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata:

- 5.4 Os veículos e/ou serviços, permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 5.5 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.
- 5.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da contratação.
- 5.7 Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o IDTECH solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 As Notas Fiscais / Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;
- 6.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que apresentadas/comprovadas todas as certidões de regularidade fiscal:
- Comprovante de Inscrição e de Situação CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho (TRT 18ª Região);

7 - CONTRATO:

7.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, e sua eficácia a partir da assinatura do contrato;





Justificativa:

Diante da necessidade de atender e transportar todas as pessoas que estiverem no espaço físico do Hemocentro Coordenador em situação de "intercorrência médica", sejam colaboradores, terceirizados, pacientes ou visitantes, solicitamos contratação de empresa especializada em serviço de atendimento por ambulância na modalidade área protegida, atendimento especializado para emergências e urgências ocorridas em local pré-fixado - Av. Anhanguera, 5195 - Setor. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010, por um período de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

SOS ASSISTENCIA A VIDA LTDA SASSISTINO POLICIO DE LIDIANE SILVESTRE ALVES NAVES SASSISTINO POLICIO DE LIDIANE SILVESTRE ALVES SASSISTINO POLICIO DE LIDIANE SILVESTRE POLICIO DE LIDIA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva

CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres CPF/MF: 014.734.276-73



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Certificado de assinaturas gerado em TER, 20 de SET de 2022, 18:05:50

1º TERMO ADITIVO Nº 335/2022

Código do documento 30299944dfde54930d9add905d7e341a



Assinaturas

JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br CSC - SUPER

TER, 20 de SET de 2022 às 18:05Código verificador: d667df0f09c4657e8e21a71fbdcb14c7

BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br CSC - GECOL

TER, 20 de SET de 2022 às 16:53 Código verificador: 32e1a44f4c30856e5ce8e469eb9ad825

HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br CSC - COSUPRI

TER, 20 de SET de 2022 às 17:01Código verificador:
5e1373dcd3c0d304324cfccdb1622984

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br CSC - ASJUR

TER, 20 de SET de 2022 às 17:43Código verificador:
4ee6cba65ec9f28132ecd54b772679f5